



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo, Requerimento Nº 007488/2025 - Externo

Em 28/07/2025, procedeu-se a abertura do processo de nº Processo, Requerimento Nº 007488/2025 - Externo.

Descrição: Processo, Requerimento Nº 007488/2025 - Externo

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

Abertura: 28/07/2025 12:31:58

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

Assunto: OFÍCIO

Detalhamento: (28) 9-9931-0416

ENC. OF. SEC. LEG - 412/2025

REF. A AUTÓGRAFOS DE LEI.

GABINETE

Com este fim e para constar, eu JOCÉLIO LUIZ MORENO, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

28 de julho de 2025



Autenticar documento em <http://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

OFÍCIO. SEC. LEG. Nº 412/2025

Ibatiba-ES, 25 de julho de 2025.

Ref. Enc. Autógrafos de lei.

Senhor Prefeito;

Anexo, segue a esse colendo Gabinete o Autógrafo de Lei que recebeu o seguinte número de projeto:

1. O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2025: " Estabelece diretrizes para conscientização, prevenção e combate ao bullying nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ibatiba/ES e institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate ao Bullying Escolar, e dá outras providências".

Sendo só o que nos apresenta para o momento, na oportunidade apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29. Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028 /2025

Estabelece diretrizes para conscientização, prevenção e combate ao bullying nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ibatiba/ES e institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate ao Bullying Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas Municipais de Ibatiba/ES poderão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de bullying: a exclusão social, a subtração de objetos com fins de humilhação, perseguição, discriminação, intimidação, destruição de pertences, incitação à violência, inclusive por meios tecnológicos (cyberbullying).

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – prevenir e combater a prática do bullying nas escolas municipais;
- II – capacitar docentes e equipe pedagógica para ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III – incluir regras contra o bullying no regimento interno das escolas;
- IV – orientar as vítimas de bullying, visando à recuperação da autoestima e ao pleno desenvolvimento escolar;
- V – orientar os agressores, identificando causas de seu comportamento e promovendo o desenvolvimento de valores como respeito, justiça, igualdade e solidariedade;
- VI – envolver as famílias no processo de conscientização e acompanhamento das ações de combate ao bullying.

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Município de Ibatiba/ES, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Combate ao Bullying Escolar, a ser realizada anualmente, preferencialmente na segunda semana do mês de abril.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 37003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

§1º Durante essa semana, as unidades escolares poderão promover palestras, rodas de conversa, atividades educativas, culturais e pedagógicas com o objetivo de conscientizar alunos, professores, pais e comunidade escolar sobre os prejuízos causados pelo bullying.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas, conselhos tutelares, Ministério Público, psicólogos e pedagogos para a realização das ações previstas nesta semana.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes e ações a serem desenvolvidas, como campanhas, distribuição de materiais informativos, capacitações e atividades de acompanhamento psicológico e pedagógico.

Art. 6º Esta Lei será executada em consonância com a Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), garantindo alinhamento às políticas públicas nacionais de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Sidimar Souza da Silva

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (25-07-2025)

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.